



RESOLUÇÃO Nº 006, de 27 de junho de 2012.

Altera o Anexo I da Resolução nº 004, de 04 de julho de 2011, que dispõe sobre a implementação e o acompanhamento de ações com vistas ao saneamento ou mitigação de ressalvas, recomendações e outros fatos relevantes constantes de pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE, sobre as Prestações de Contas do Governo - PCG.

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 1.931, de 07 de junho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Resolução nº 004, de 04 de julho de 2011, passa a vigorar com a redação apresentada no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de junho de 2012.


NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda


ENIO ANDRADE BRANCO
Secretário de Estado de Comunicação


MILTON MARTINI
Secretário de Estado da Administração


JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO
Procurador-Geral do Estado


DERLY MASSAUD DE ANUNCIÇÃO
Secretário de Estado da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I - RESPONSABILIDADES E CORRESPONSÁVEIS

Apontamento (*)	Descrição Sintética	Descrição Analítica (**)	Responsável	Corresponsável(is)	Processo SGP-e	Processo no TC/ESC
Ressalva - 1	Sistema de Controle Interno (SCI) - Poder Executivo Estadual	Adotar providências para que o Sistema de Controle Interno obedeça ao princípio da segregação das funções, segundo o qual a execução e o controle devem ficar a cargo de órgãos distintos.	DIAG/SEF	DCOG/SEF	SEF 22977/2011	PMO-12/00066267
Recomendação - 1		Encaminhar o relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as contas anuais do Governador, com todos os elementos exigidos no art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal.	DCOG/SEF		SEF 22647/2011	PMO-12/000662865
Ressalva - 2	Planejamento Orçamentário	Realizar um planejamento orçamentário condizente com a realidade do Estado, mediante a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos contendo metas exequíveis e estimativas de receita e despesa em valores compatíveis com os necessários para a realização dos projetos e atividades.	DIOR/SEF	DITE/SEF	SEF 25556/2011	PMO-12/00067409 / PMO-12/00067239
Recomendação - 2		Priorizar tanto as ações selecionadas pela sociedade catarinense nas audiências públicas do orçamento regionalizado organizadas pela ALESC quanto as ações consideradas como prioritárias na LDO.				
Ressalva - 3	Cancelamento de Despesas Liquidadas	Adotar providências, instituindo os necessários mecanismos de controle, para que não se repita o cancelamento de despesas liquidadas, conforme tem sido apontado pelo Tribunal desde o exercício de 2007, por afrontar a norma dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64.	DCOG/SEF	DITE/SEF	SEF 23891/2011	PMO-12/00066429
Recomendação - 3		Adotar providências para o registro correto e atualizado da dívida do Estado com a Defensoria Dativa.	GABSA/SJC	DCOG/SEF DITE/SEF	SJC 3305/2011	
Ressalva - 4	Fonte de recurso com elevado déficit financeiro	Deficit financeiro de R\$ 309,49 milhões verificado na fonte 9999, de recursos extra-orçamentários, repercutindo negativamente no resultado financeiro apresentado pelo Estado.	DCOG/SEF			
Recomendação - 4		Atender ao percentual mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos e transferências com a realização de gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino livre dos gastos com os inativos da educação no cálculo do percentual.	GABSA/SED	DIAB/SED DIES/SED DIAF/SED DITE/SEF DCOG/SEF	SED 7572/2011	PMO-12/00066348
Ressalva - 5	Educação	Utilizar o vultoso superávit no saldo da conta relativa aos recursos do salário-educação para atendimento das necessidades da educação básica estadual.	GABSA/SED	DIAB/SED DIAF/SED DITE/SEF DCOG/SEF	SED 7573/2011	PMO-12/00062008
Recomendação - 6		Atender ao disposto no art. 170, parágrafo único da CE, para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado.	GABSA/SED	DIES/SED DIAF/SED DITE/SEF DCOG/SEF	SED 7568/2011 SED 7570/2011	PMO-12/00062270
Recomendação - 10	Saúde	Utilizar o vultoso superávit nos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES, para atendimento das necessidades do ensino superior estadual.	GABSA/SED	DIES/SED DIAF/SED DITE/SEF DCOG/SEF	SED 7569/2011 SED 7571/2011	PMO-12/00062601
Ressalva - 7		Deficiências na gestão do programa de merenda escolar sob a forma terceirizada, resultando na inobservância dos contratos firmados com as empresas prestadoras do serviço, no aumento de custos para o Estado e, possivelmente, em dano ao erário.	GABSA/SED	DIAB/SED DIAF/SED DGMS/SEA		
Recomendação - 11	Contabilização dos recursos do SEITEC	Utilizar o vultoso superávit na conta relativa aos recursos arrecadados através do programa Revigorar III, para atendimento das necessidades da saúde estadual.	GABSA/SES	DIAF/SES DITE/SEF		
Ressalva - 8		Contabilização da arrecadação dos recursos do SEITEC através de mecanismo que não identifica as receitas como de natureza tributária, em prejuízo da base de cálculo considerada no cálculo do gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde e, consequentemente, na respectiva aplicação de recursos.	DCOG/SEF	GABSA/SOL		
Recomendação - 12	Contabilização dos recursos do FUNDOSOCIAL	Contabilização da arrecadação dos recursos do FUNDOSOCIAL através de mecanismo que não identifica as receitas como de natureza tributária, em prejuízo da base de cálculo considerada no cálculo do gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde e, consequentemente, na respectiva aplicação de recursos.	DCOG/SEF	SSR/SCC		
Ressalva - 8		Atender ao disposto art. 8º, § 1º, da Lei (estadual) n. 13.324/05 com vistas ao repasse dos recursos destinados às Associações e Pais e Amigos dos Excepcionais.	SSR/SCC	DIA/T/SEF	SEF 20372/2011	PMO-12/00067381
Recomendação - 13						

Apontamento (*)	Descrição Sintética	Descrição Analítica (**)	Responsável	Corresponsável(is)	Processo SGP-e	Processo no TCE/SC
Ressalva - 10 Recomendação - 14	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV)	Rever os atos de enquadramento considerados inconstitucionais, medida esta já determinada através da decisão n. 2.440/2008, estareada nos autos do processo APE 06/00471942.	GABP/PREV	DGRH/SEA		
Ressalva - 11	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte - SOL	Reiteradas inobservâncias, por parte da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte - SOL, de determinações e recomendações relacionadas à solução de falhas especificamente relacionadas ao controle dos repasses efetuados para pessoas físicas e entidades privadas.	GABSA/SOL	-		
Recomendação - 5	Desscumprimento da "Lei da Transparência"	Adotar providências para aprimorar a informação sobre a despesa por função e subfunção no Portal da Transparência, cujo gestor é a Secretaria da Fazenda, a fim que se dê total cumprimento à Lei Complementar n. 131/09, regulamentada pelo Decreto Federal n. 7.185/10	DOCG/SEF	-	SEF 22650/2011	PMO-12/00064990
Recomendação - 6	CODISC	Apresentar medidas efetivas no sentido de que a liquidação da CODISC seja de uma vez por todas concluída.	CPF/SEF	GABSA/SOC CODESC		
Recomendação - 7	LAZPE	Promover estudos fundamentados que demonstrem a viabilidade operacional, técnica e econômico financeira da LAZPE, para que se reveja a conveniência de manter tal estrutura.	CPF/SEF	GABSA/SOC LAZPE		
Recomendação - 8	BESCOR	Promover a extinção da referida empresa ou apresentar estudos fundamentados que demonstrem a necessidade de manter tal estrutura.	CPF/SEF	GABSA/SOC BESCOR		
Recomendação - 9	CODESC	Apresentar a este Tribunal estudos fundamentados que demonstrem a conveniência de manter tal estrutura.	CPF/SEF	GABSA/SOC CODESC		
Recomendação - 15	Ciência e Tecnologia	Atender ao art. 26, da Lei (estadual) n. 14.328/2008, segundo o qual, a aplicação dos recursos destinados à ciência e tecnologia deve ocorrer metade através da EPAGRI e a outra metade por intermédio da FAPESC.	DTTE/SEF	EPAGRI FAPESC		
Recomendação - 16	Publicidade	Promover a redução dos gastos com publicidade, em face do aumento de tais despesas no exercício de 2011 e, sobretudo, em razão dos problemas relacionados à queda de arrecadação decorrente da aprovação da Resolução n. 72 do Senado Federal.	GABSA/SEC	-		
Recomendação - 17	Secretarias de Desenvolvimento Regional	Reduzir consideravelmente a quantidade de Secretarias regionais para patamares condizentes com a sua necessidade gerencial ou apresentar demonstração cabal por meio de estudos técnicos, da necessidade da manutenção, em sua estrutura, das 36 (trinta e seis) Secretarias regionais existentes.	GABSA/SOC	DIDE/SPG		
Recomendação - 18	Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA	Utilizar os recursos alocados no orçamento de modo a garantir às crianças e adolescentes catarinenses, com prioridade, os direitos previstos no art. 227 da CRFB.	GABSA/SST	CEDECA/SST		
Recomendação - 19	Gastos com terceirização	Reforçar os controles sobre os contratos de terceirização, de forma a reduzir os gastos aos montantes estritamente necessários e, sobretudo, que as terceirizações não representem o enfraquecimento do poder público na missão de prestar os serviços obrigatórios e indispensáveis à sociedade.	GABSA/SEA	GEMOB/DGMS/SEA COMAC		
Recomendação - 20	Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA	Instrumentalizar o Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA com os recursos humanos indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades, mediante a realização de concurso público.	GABP /DEINFRA	DGRH/SEA		
Recomendação - 21	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - AGESC	Adotar providências para que a AGESC desenvolva as ações necessárias ao cumprimento de suas finalidades estipuladas no art. 3º da Lei Estadual nº 13.533/05, especialmente para assegurar a prestação dos serviços públicos adequada, isto é, executados com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia, nos termos do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 381/07.	GABP /AGESC	-	AGESC 182/2011	PMO-12/00066500

(*) De acordo com o ordem de apresentação no Parecer Prévio - Processo nº PGG-12/00175554.

(**) O detalhamento completo das ressalvas ou recomendações deverá ser obtida no Parecer Prévio - Processo nº PGG-12/00175554, publicado no DOE/TCE nº. 1000, de 06/06/2012, páginas 1 a 3.

35
3